

-Nº 506/74-

- Dispõe sobre denominações de Ruas -

¶ Para o Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais por uma representante escrita e em seu nome, nascido a seguinte lei:

Art. 1º - Tais denominações constantes desta lei as seguintes ruas desta cidade de São Francisco:

- a) Travenço, em frente ao Bairro Alto Baupirante, a uma entre as ruas Timóteo Travenço e Francisco Travenço, paralela as mesmas, ligando a rua Brancos de Minas a rua Francisco de Carvalho;
- b) Dr. Travenço Guimarães, no Bairro Jardim Graciosa, a uma paralela as ruas Timóteo Travenço e Francisco Travenço entre elas, ligando a rua Brancos de Minas a rua João de Almeida;
- c) João Pitanguy, no Bairro do Povo, a uma paralela ao rio, que liga o bairro à "Estrada para Martins";
- d) Padre Manoel, no Bairro do Povo, a uma paralela a rua D. Pedro de Alcântara e a rua São Romão entre as mesmas e que liga a rua Francisco de Almeida ao rio São Francisco;
- e) Antônio de Fátima, no centro, a uma situada entre as ruas Silva Jardim e Santos Clara, paralela as mesmas e que une o prédio da Prefeitura, em frente ao Posto 100;
- f) Padre José de Almeida, no centro, a uma situada entre a rua Brancos de Minas e a rua Antônio de Almeida, paralela as mesmas e que liga a rua Silva Jardim ao prolongamento da rua Santos Clara, frente ao Salto de São Francisco.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 29 de Agosto de 1974

Francisco Travenço Júnior

Deputado Municipal